



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Maranata Ltda		
EMENTA: Recredencia a Escola Maranata Ltda, nesta Capital, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02408941-9	PARECER Nº 1016/2003	APROVADO EM: 17.11.2003

I – RELATÓRIO

Coracy Teixeira Monteiro, diretor da Escola Maranata Ltda, situada na Rua César Correia, 303, Colônia, nesta Capital, Cep: 60336-430, mediante Processo Nº 02408941-9, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para a educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental.

A escola pertence à rede particular de ensino, com CNPJ Nº 63.476.022/0001-42 e tem seu funcionamento autorizado pelo Parecer Nº 365/97, deste Conselho.

O processo contém peças que contemplam a solicitação, visto tratar-se de uma escola de pequeno porte que atende a uma clientela de 147 alunos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo em análise preenche as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, combinado com as Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2001, deste Conselho.

O regimento escolar oferta as disposições: progressão parcial, organização estudantil, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, avaliação com oferta contínua e cumulativa, recuperação paralela e contínua e recuperação final.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, a relatora é de parecer que sejam concedidos o credenciamento à Escola Maranata Ltda, nesta Capital, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006.

Recomendamos à direção adquirir maior espaço para garantir a dinâmica de um trabalho pedagógico capaz de incentivar a criação, o sonho e o desejo dos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1016/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	1016/2003
SPU Nº	02408941-9
APROVADO EM:	17.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC